



Projeto de Lei n. 2613, de 24 de março de 2020.

RETIRADO

EM 03/04/2020

Ofício nº 129/2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DOS VENCIMENTOS DO GARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EXTINGUE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica fixado o valor dos vencimentos do cargo de auxiliar administrativo no valor de R\$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais), para a classe “A”, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Ficam extintas 17 (dezessete) vagas do cargo de auxiliar administrativo, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º As despesas necessárias à execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria a partir do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 24 março de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON



Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres vereadores (as)

Em anexo estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 2613, que fixa o valor de vencimentos do cargo de auxiliar administrativo e extingue cargos na estrutura administrativa.

Considerando que a administração pública, de modo geral, vem agregando cada vez mais demandas a sua rotina, e que é exigido cada vez mais dos servidores públicos municipais, principalmente do cargo em questão, conhecimentos no mínimo de nível médio para dar conta dessas demandas.

Considerando, que atualmente todos os servidores detentores dos cargos de auxiliar administrativo, possuem ensino médio, e boa parte já possui ensino superior, realizando tarefas expressivas na administração pública que demandam conhecimentos que vão além da escolaridade de nível fundamental. E, sendo assim, essa correção salarial evitaria futuras ações judiciais por parte dos servidores requerendo equiparação ao cargo de Oficial Administrativo, o que poderá ocorrer caso não seja aprovada a mudança proposta e acabaria por onerar ainda mais os cofres públicos.



Considerando que a administração pública não pretende incluir essa categoria em futuros concursos públicos para servidores dessa natureza, e portanto, não haverá mais investidura de servidores públicos dessa categoria na administração municipal;

Neste sentido, entendemos que é justa a alteração de vencimentos do respectivo cargo, haja vista que estes são os últimos servidores dessa categoria ingressados no serviço público municipal e principalmente em consideração a relevância, reconhecimento e valorização dos serviços desempenhados por esses servidores à administração pública municipal.

Diante do exposto, esperamos que os nobres edis desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2020.


Claudiomiro Gamst Robinson
PREFEITO MUNICIPAL